

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20202802
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 SRP

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte, o Município de AUGUSTO CORRÊA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2020-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços visando a eventual aquisição de suprimentos de informática diversos destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **20 (vinte) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{365}{N} \quad I = (6/100) \times \frac{365}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 035/2020-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam a seguir:



Empresa: LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA; C.N.P.J. n° 33.848.018/0001-05, estabelecida à Rua Wenceslau Braz, 784, Sl 13, Centro, Santo Antônio da Platina PR, (043) 99625-0011, representada neste ato pelo Sr(a). JULIANA GUIMARAES LAURIANO, C.P.F. n° 043.434.309-95, R.G. n° 10384843-1 SSP PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
193	SUPORTE DE TV UNIVERSAL ATE 40 POL - Marca.: BRASF ORMA	UNIDADE	6.00	122,700	736,20

VALOR TOTAL R\$ 736,20

Empresa: W C DA SILVA FERREIRA EPP; C.N.P.J. n° 20.553.670/0001-42, estabelecida à TRAV. 07 DE SETEMBRO, 288, CENTRO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). WANESSA CARLA DA SILVA FERREIRA, C.P.F. n° 014.179.152-77, R.G. n° 6597586 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADAPTADOR TIPO T 2P+T 10A 3 SAÍDA INTERNO - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	50.00	9,500	475,00
00002	ADAPTADOR CONECTOR INTERNO SC-APC SIMPLEX VERDE - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	10.00	9,500	95,00
00003	ADAPTADOR DE TOMADA - PADRÃO - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	20.00	9,500	190,00
00004	ADAPTADOR DE TOMADA - PADRÃO ANTIGO P/ NOVO - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	19.00	9,500	180,50
00005	ADAPTADOR DO PADRÃO NBRI14136 PARA O PADRÃO ANTIGO - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	22.00	9,500	209,00
00006	ADAPTADOR WIRELES USB 150MBPS - Marca.: MERCOSYS	UNIDADE	67.00	59,000	3.953,00
00008	BATERIA 3V CR2032 - Marca.: ELGIN	UNIDADE	154.00	3,500	539,00
00009	BATERIA P/ NOBREAK 12V 7AHSMS - Marca.: UNI POWER	UNIDADE	103.00	110,000	11.330,00
00010	BOBINAS CABO OPTICO MARCA FIBERHOME, MODELO SM DRO P FLAT 1 FIBRA OPTICA COM 2 KM - Marca.: INTERBRAS	UNIDADE	3.00	525,000	1.575,00
00011	CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA EPSON L395 ORIGIN AL - Marca.: EPSON	UNIDADE	3.00	410,000	1.230,00
00012	CABO AHDMI 1.4 3D COM FILTRO HDF. 101/1.8 METROS - Marca.: PLUS CABLE	UNIDADE	5.00	29,000	145,00
00014	CABO DE AUDIO - Marca.: PLUS CABLE	UNIDADE	21.00	12,000	252,00
00016	CABO DE ÁUDIO P2 3,5 MM M X 2 RCA M - WI287 - Marca.: PLUS CABLE	UNIDADE	16.00	48,000	768,00
00017	CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO - Marca.: PLUS CABLE	UNIDADE	77.00	11,500	885,50
00018	CABO DE REDE AZUL PACOTE EM METRO C/ 305 MT. - Marca.: ELGIN	ROLO	2.00	370,000	740,00
00020	CABO DE REDE ROLO 50 METROS - Marca.: ELGIN	ROLO	30.00	59,000	1.770,00
00021	CABO DROP FLET - Marca.: PLUS CABLE	UNIDADE	3.00	890,000	2.670,00
00022	CABO HDMI - Marca.: PLUS CABLE	UNIDADE	7.00	25,000	175,00
00023	CABO HDMI 5 METROS - Marca.: PLUS CABLE	UNIDADE	12.00	38,000	456,00
00024	CABO HDMI 10 METROS - Marca.: PLUS CABLE	UNIDADE	12.00	80,000	960,00
00025	CABO SATA 3 - Marca.: PLUS CABLE	UNIDADE	33.00	10,000	330,00
00026	CABO USB P/ IMPRESSORA 2.0 AM/ BM 3 METROS - Marca.: PLUS CABLE	UNIDADE	25.00	16,000	400,00
00027	CABO USB P/ IMPRESSORA 3 M - Marca.: PLUS CABLE	UNIDADE	16.00	16,000	256,00
00028	CABO VGA - Marca.: PLUS CABLE	UNIDADE	3.00	11,000	33,00
00029	CABO VGA PARA HDMI REFERENCIA 1,5 METROS - Marca.: PLUS CABLE	UNIDADE	10.00	25,000	250,00
00030	CABO VGA PARA MONITOR C/ FILTRO CONTRA REFERENCIA 1,5 METROS - Marca.: PLUS CABLE	UNIDADE	81.00	24,000	1.944,00
00031	CABO HDMI - Marca.: PLUS CABLE	UNIDADE	8.00	25,000	200,00
00032	CARREGADOR DE PILHA RECARREGAVEIS - Marca.: SONY	UNIDADE	56.00	68,000	3.808,00
00033	CARTUCHO TONER PRETO HP 35A LASERJET (CB435 AB0 COMPATIVEL) - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	14.00	29,000	406,00
00034	CARTÃO DE MEMORIA 16GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	23.00	70,000	1.610,00
00035	CARTÃO DE MEMORIA 32 GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	20.00	105,000	2.100,00
00036	CARTÃO DE MEMORIA 8GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	23.00	55,000	1.265,00
00037	CARTÃO DE MEMORIA 16GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	5.00	70,000	350,00
00038	CARTUCHO 662 COLORIDO - Marca.: HP	UNIDADE	20.00	75,000	1.500,00
00039	CARTUCHO 662 PRETO - Marca.: HP	UNIDADE	20.00	66,000	1.320,00
00040	CARTUCHO 664 COLORIDO - Marca.: HP	UNIDADE	20.00	74,000	1.480,00
00041	CARTUCHO 664 PRETO - Marca.: HP	UNIDADE	20.00	70,000	1.400,00
00042	CARTUCHO CILINDRO BROTHER 7040 DR 360 - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	10.00	34,000	340,00
00043	CARTUCHO CILINDRO BROTHER 5522 DCP - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	20.00	100,000	2.000,00
00044	CARTUCHO CILINDRO BROTHER 7055/7065 - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	10.00	34,000	340,00
00045	CARTUCHO CILINDRO BROTHER 8080 / 8065 DR 580 / 620 - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	13.00	79,000	1.027,00
00046	CARTUCHO CILINDRO BROTHER 8152 / 8157 DR 750 - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	13.00	79,000	1.027,00
00047	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DCP 2540 DW DR - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	14.00	34,000	476,00
00048	CARTUCHO CILINDRO BROTHER HL 1212 - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	14.00	34,000	476,00
00049	CARTUCHO CILINDRO HP MFP-M 132NW 19A - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	14.00	199,000	2.786,00
00050	CARTUCHO HP DESK JET F4180/PRETO - Marca.: HP	UNIDADE	4.00	119,000	476,00
00051	CARTUCHO TONER BROTHER 7050 - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	15.00	140,000	2.100,00
00052	CARTUCHO TONER BROTHER 7055 /7065 - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	15.00	89,000	1.335,00



PREFEITURA DE
AUGUSTO CORRÊA

ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



00053	CARTUCHO TONER BROTHER DCP2540 DW - Marca.: UNIPRI NT	UNIDADE	15.00	30,000	450,00
00054	CARTUCHO TONER BROTHER HL 1212 - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	10.00	30,000	300,00
00055	CARTUCHO TONER D101 ML 2165 COMPATIVEL - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	14.00	35,000	490,00
00056	CARTUCHO TONER HP LASERJET (Q2612A) HP SERIE N° 10 10,1012,1020 - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	60.00	28,000	1.680,00
00057	CARTUCHO TONER HP MFP M132NW 18A - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	15.00	25,000	375,00
00058	CARTUCHO TONER LEXMARK E-10 COMPATIVEL - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	5.00	145,000	725,00
00059	CARTUCHO TONER PRETO HP 35A LASERJET (CB435 ABO COMPATIVEL). - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	20.00	30,000	600,00
00060	CARTUCHO TONER PRETO HP 78A LASERJET (CE278A) - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	10.00	30,000	300,00
00061	CARTUCHO TONER PRETO HP 85A LASERJET (CE28 5AB COMPATIVEL) - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	34.00	110,000	3.740,00
00062	CARTUCHO TONER PRETO HP LASERJET(Q2612A)HP-1010,10 12,1020,COMPATIVEL - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	10.00	120,000	1.200,00
00063	CARTUCHO TONER PRETO SAMSUNG ML 2010/1610 COMPATIVEL MLT D119S - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	60.00	60,000	3.600,00
00064	CARTUCHO TONER TN 360 COMPATIVEL - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	14.00	70,000	980,00
00065	CARTUCHO TONER TN 580 DCP 8080DN COMPATIVEL - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	15.00	130,000	1.950,00
00066	CARTUCHO TONER BROTHER MFC-8860 DN - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	13.00	40,000	520,00
00067	CARTUCHO TONER HP LASER JET MFP M132NW - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	20.00	100,000	2.000,00
00068	CARTUCHO TONER PRETO HP LASERJET PRO M 102W - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	13.00	90,000	1.170,00
00069	CARTUCHO TONER PRETO HP LASERJET PRO M 1102W - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	10.00	68,000	680,00
00070	CHIP SAMSUNG D111 - Marca.: SANSUNG	UNIDADE	5.00	30,000	150,00
00071	CILINDRO BROTHER DCP 8152 / 8157 / 8112 - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	5.00	49,000	245,00
00072	CILINDRO BROTHER HL - 1204 - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	5.00	49,000	245,00
00073	CILINDRO BROTHER LCP 1617 - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	5.00	49,000	245,00
00074	CILINDRO BROTHER 7040 - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	14.00	49,000	686,00
00075	CILINDRO BROTHER 8080 / 8060 / 8065 - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	14.00	49,000	686,00
00076	CILINDRO BROTHER 8080/8065 DR 580/ 620 - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	10.00	49,000	490,00
00077	CILINDRO BROTHER DCP 2540 DW - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	14.00	49,000	686,00
00078	CILINDRO BROTHER DCP 8152 / 8157 / 8112 - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	10.00	49,000	490,00
00079	CILINDRO BROTHER DCP-15502DN - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	10.00	49,000	490,00
00080	CILINDRO BROTHER HL 1212 - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	14.00	49,000	686,00
00081	CILINDRO HP 85A /36A /35A - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	14.00	39,000	546,00
00082	CILINDRO HP LASERJET P 1005 - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	5.00	39,000	195,00
00083	CILINDRO IMPRESSORA HP LASERJET PRO M 102W - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	8.00	58,000	464,00
00084	CILINDRO IMPRESSORA HP LASERJET PRO M 1102W.. - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	3.00	57,000	171,00
00085	CILINDRO PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L3150 - Marca.: EPSON	UNIDADE	5.00	59,000	295,00
00086	CILINDRO PARA USO EM BROTHER DCP-L5502DN DE MELHOR QUALIDADE - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	15.00	289,000	4.335,00
00087	CILINDRO PARA USO EM BROTHER MFC-L2740DW DE MELHOR QUALIDADE - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	20.00	309,000	6.180,00
00088	CILINDRO PARA USO EM BROTHER MFC-L5902DW DE MELHOR QUALIDADE - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	30.00	79,000	2.370,00
00090	CILINDRO PARA USO EM LEXMARK CS521 DE MELHOR QUALIDADE - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	10.00	470,000	4.700,00
00091	CILINDRO SAMSUNG ML 1610 - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	5.00	39,000	195,00
00092	CILINDRO SAMSUNG ML 2165 - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	40.00	39,000	1.560,00
00093	CILINDRO IMPRESSORA BROTHER MFC-8860 DN - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	6.00	39,000	234,00
00094	CILINDRO IMPRESSORA HP LASER JET MFP M132NW - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	10.00	79,000	790,00
00095	CONECTOR RJ 45 PACOTE 100. - Marca.: FORTEK	PACOTE	20.00	84,000	1.680,00
00096	CONECTOR RJ 45 PACOTE 100 - Marca.: FORTEK	UNIDADE	4.00	84,000	336,00
00097	CONECTOR RJ 45 PACOTE C/500 - Marca.: FORTEK	UNIDADE	2.00	428,000	856,00
00099	DVD VIRGEM DUAL LAYER 50 - Marca.: ELGIN	UNIDADE	50.00	109,000	5.450,00
00100	INDICES CAPAC. 8,5GB 240 MINUTOS 8 VELOCIDADES PLASTICO LACRADO	PINO			
00100	ENGRENAGEM BROTHER 8080 /7065 /7040 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	48.00	57,000	2.736,00
00101	EXTENÇÃO ELETRICA COM TRÊS PONTOS 3MTS - Marca.: FORTLUZ	UNIDADE	10.00	28,000	280,00
00102	EXTENÇÃO ELETRICA COM TRÊS PONTOS 5MTS - Marca.: FORTLUZ	UNIDADE	25.00	40,000	1.000,00
00103	EXTENÇÃO ELETRICA COM TRÊS PONTOS 10 MTS - Marca.: FORTLUZ	UNIDADE	32.00	58,000	1.856,00
00104	EXTENSAO ELETRICA 15MTS C/ 3 PONTOS - Marca.: FORTLUZ	UNIDADE	3.00	74,000	222,00
00105	EXTENSAO ELETRICA PROLONGAMENTO C/ PLUGUES 15MTS C / 3PONTOS - Marca.: FORTLUZ	UNIDADE	3.00	72,000	216,00
00106	FAST CONECTOR REUTILIZÁVEL FTTH SC/APC VERDE MODEL	UNIDADE	10.00	230,000	2.300,00



PREFEITURA DE
AUGUSTO CORRÊA

ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



00107	O H-02 - Marca.: LUS CABLE				
00107	FITA AUTOMOTIVA DUPLA FACE 3M 12MMX3M - Marca.: EM BALANDO	UNIDADE	8.00	14,000	112,00
00109	FONTE ATX 230W - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	41.00	92,000	3.772,00
00110	FONTE ATX 230W COM CABO E CAIXA - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	30.00	110,000	3.300,00
00112	FONTE CARREGADOR PARA NOTEBOOK UNIVERSAL - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	43.00	110,000	4.730,00
00113	FONTE REAL DE 500W - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	13.00	370,000	4.810,00
00114	FOTO CONDUTOR BROTHER 580/TN 550 COMPATIVEL - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	14.00	145,000	2.030,00
00115	FOTO CONDUTOR BROTHER COMPATIVEL 580/TN 550, BR630, TN660, DR2340, KN2340 E TN2370 - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	5.00	145,000	725,00
00116	FOTO CONDUTOR HP LASER JET PRO M 102W - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	1.00	110,000	110,00
00117	FOTO CONDUTOR HP LASER JET PRO M 1102W - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	7.00	100,000	700,00
00118	FOTO CONDUTOR BROTHER MFC8860DN COMPATIVEL - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	6.00	130,000	780,00
00119	FOTO CONDUTOR HP LASER JET MFP M132NW - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	7.00	160,000	1.120,00
00120	FOTO CONDUTOR BROTHER 8860DN - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	20.00	130,000	2.600,00
00121	FOTO CONDUTOR BROTHER DCP 5502 DN - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	20.00	130,000	2.600,00
00122	FOTO CONDUTOR BROTHER TN 580 - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	20.00	145,000	2.900,00
00123	FOTO CONDUTOR HP LASER JET MFP M132NW - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	10.00	130,000	1.300,00
00124	FOTO CONDUTOR HP LASER JET PRO M 1102W - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	10.00	100,000	1.000,00
00125	GABINETE ATX - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	20.00	210,000	4.200,00
00126	GARRAFA DE TINTA AMARELO EPSON 664 - Marca.: ILK LINK	UNIDADE	5.00	100,000	500,00
00127	GARRAFA DE TINTA CIANO EPSON 664 - Marca.: ILK LINK	UNIDADE	5.00	100,000	500,00
00128	GARRAFA DE TINTA EPSON 544 - Marca.: ILK LINK	UNIDADE	5.00	80,000	400,00
00129	GARRAFA DE TINTA MAGENTA EPSON 664 - Marca.: ILK LINK	UNIDADE	5.00	100,000	500,00
00130	GARRAFA DE TINTA PRETO EPSON 664 / 1000ML - Marca.: ILK LINK	UNIDADE	10.00	100,000	1.000,00
00131	HD 1TB PARA COMPUTADOR - Marca.: SEAGAT	UNIDADE	50.00	340,000	17.000,00
00132	HD 1TB PARA NOTEBOOK - Marca.: SEAGAT	UNIDADE	45.00	440,000	19.800,00
00133	HD 500GB - Marca.: SEAGAT	UNIDADE	12.00	200,000	2.400,00
00134	HD 500 GB PARA COMPUTADOR - Marca.: SEAGAT	UNIDADE	46.00	210,000	9.660,00
00135	HD EXTERNO USB PORTÁTIL 1TB - Marca.: SEAGAT	UNIDADE	33.00	460,000	15.180,00
00136	KIT PLACA MÃE + MEMORIA 4GB DDR3 - Marca.: GIGABYTE	UNIDADE	64.00	590,000	37.760,00
00137	KIT PLACA MÃE + PROCESSADOR INTEL I3 - Marca.: GIGABYTE	UNIDADE	37.00	1.230,000	45.510,00
00138	KIT PLACA MÃE + PROCESSADOR INTEL I7 - Marca.: GIGABYTE	UNIDADE	24.00	2.430,000	58.320,00
00139	LÂMPADA DA FUSÃO BROTHER 7040 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	15.00	180,000	2.700,00
00140	LÂMPADA DA FUSÃO BROTHER 7065 / 7055 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	15.00	180,000	2.700,00
00141	LÂMPADA DA FUSÃO BROTHER 8080 / 8065 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	15.00	180,000	2.700,00
00142	LÂMPADA DA FUSÃO BROTHER DCP 2540 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	16.00	180,000	2.880,00
00143	LÂMPADA DA FUSÃO BROTHER MFC8860 DN - Marca.: BROTHER	UNIDADE	3.00	180,000	540,00
00144	LÂMPADA DA FUSÃO HP LASER JET MFP M132NW - Marca.: BROTHER	UNIDADE	4.00	180,000	720,00
00145	LEITOR DE CÓDIGO BARRA LASER 30CM DISTÂNCIA CABO USB - Marca.: ELGIN	UNIDADE	2.00	280,000	560,00
00146	MEMORIA 2GB DDR3 - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	3.00	200,000	600,00
00147	MEMORIA 4GB DDR2 - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	12.00	120,000	1.440,00
00148	MEMORIA 4GB DDR3 - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	15.00	125,000	1.875,00
00149	MEMORIA 4GB DDR4 PARA DESKTOP DE BAIXA DENSIDADE - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	25.00	410,000	10.250,00
00150	MEMORIA 8GB DDR4 PARA DESKTOP DE BAIXA DENSIDADE - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	24.00	610,000	14.640,00
00151	MOUSE ÓPTICO CORP 1.000 DPI CABO USB 1.8M PRETO - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	158.00	79,000	12.482,00
00152	MOUSE PAD - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	28.00	8,000	224,00
00153	MOUSE USB ÓPTICO S/ FIO - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	3.00	56,000	168,00
00154	PENDRIVE DE 16GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	58.00	48,000	2.784,00
00155	PENDRIVER 32GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	15.00	65,000	975,00
00156	PENDRIVER 8GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	47.00	35,000	1.645,00
00157	PILHA PALITO TAMANHO AAA COM DURAÇÃO DE ATÉ 8X MAIS PEQUENA PALITO. - Marca.: DURACEL	PAR	12.00	10,000	120,00
00158	PILHA PEQUENA TAMANHO AA COM DURAÇÃO DE ATÉ 8X MAIS PEQUENA PALITO. - Marca.: DURACEL	PAR	12.00	9,000	108,00
00159	PILHA RECARREGAVEL. - Marca.: DURACEL	PAR	27.00	43,000	1.161,00
00160	PINO 3 SAIDAS (BENJAMIN) - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	13.00	10,000	130,00
00162	PINO T 3 SAIDA 3P BRANCO 10A (BENJAMIN) - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	1.00	12,000	12,00
00163	PLACA DE REDE 10/100/1000 - Marca.: PCI EXPRESS	UNIDADE	26.00	63,000	1.638,00
00164	PLACA DE REDE WIRELESS 150 MHS - Marca.: PCI EXPRESS	UNIDADE	64.00	108,000	6.912,00
00165	PLACA DE VÍDEO, 128MB DE MEMÓRIA DDR - Marca.: PCI EXPRESS	UNIDADE	22.00	400,000	8.800,00



EXPRESS				
COMPATÍVEL COM WINDOWS 9X, 2000, XP, PADRÃO AGP 8X/4X, MODELO RD 9250 - CAIXA - 1 - UNIDADE				
00168	PÓ DE TINTA PARA TONER DE BROTHER MFC-L5902DW (KG) - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	25.00	6.750,00
00169	PÓ DE TINTA PARA TONER DE HP: - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	19.00	1.900,00
CB435, CB436A, CE285 CE278, CF283, P1005, M1120, P1102, CF218A, MLT-D101S, D104(KG)				
00170	PÓ DE TINTA PARA TONER DE LEMARX CS521(KG) - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	10.00	3.700,00
00171	PÓ DE TINTA PARA TONER SAMSUNG ML-2165 (KG) - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	19.00	1.900,00
00172	PROCESSADOR CORE I3 - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	39.00	39.000,00
00173	PROCESSADOR CORE I5 - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	35.00	43.750,00
00174	PROCESSADOR DUAL CORE - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	6.00	3.240,00
00175	REPETIDOR DE SINAL 300MBPS 2.4GHZ - Marca.: MERCOSYS	UNIDADE	10.00	1.300,00
00176	ROLAMENTO BROTHER 8080 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	7.00	455,00
00177	ROLAMENTO HP LASER JET MFP M132NW - Marca.: HP	UNIDADE	5.00	345,00
00178	ROLAMENTO IMPRESSORA BROTHER MFC8860 DN - Marca.: BROTHER	UNIDADE	4.00	300,00
00179	ROLO DE PRESSÃO BROTHER 7040 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	20.00	2.300,00
00180	ROLO DE PRESSÃO BROTHER 8080 / 8065 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	24.00	2.880,00
00181	ROLO DE PRESSÃO BROTHER DCP2540 DW - Marca.: BROTHER	UNIDADE	24.00	2.856,00
00182	ROLO DE PRESSÃO HP LASER JET MFP M132NW - Marca.: HP	UNIDADE	7.00	833,00
00183	ROLO DE PRESSÃO IMPRESSORA BROTHER MFC8860 DN - Marca.: BROTHER	UNIDADE	6.00	684,00
00184	ROLO DO FUSOR BROTHER 7040 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	20.00	2.180,00
00185	ROLO DO FUSOR BROTHER 8080 / 8065 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	9.00	981,00
00186	ROLO DO FUSOR BROTHER DCP 2540 DW - Marca.: BROTHER	UNIDADE	24.00	2.616,00
00187	ROLO FUSOR HP LASER JET MFP M132NW - Marca.: HP	UNIDADE	7.00	763,00
00188	ROLO FUSOR IMPRESSORA BROTHER MFC8860 DN - Marca.: BROTHER	UNIDADE	6.00	654,00
00189	ROTEADOR DO TIPO OU DE MELHOR QUALIDADE MIKROTIK R OUTERBOARD RB750GL L4 - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	5.00	3.895,00
00190	ROTEADOR WIRELLES 150 MBPS - Marca.: MERCOSYS	UNIDADE	12.00	1.668,00
00191	ROTEADOR WIRELLES 300 MBPS - Marca.: MERCOSYS	UNIDADE	5.00	915,00
00192	ROTEADOR WIRELLES PORTA GIGA - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	12.00	2.640,00
00194	TECLADO USB PRETO MELHOR QUALIDADE - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	111.00	3.663,00
00195	TELA DE NOTEBOOK 15.1 - Marca.: DELL	UNIDADE	17.00	5.610,00
00196	TERMISTOR BROTHER 8080 / 8065 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	35.00	4.200,00
00197	TERMISTOR HP LASER JET MFP M132NW - Marca.: HP	UNIDADE	4.00	640,00
00198	TERMISTOR IMPRESSORA BROTHER MFC8860 DN - Marca.: BROTHER	UNIDADE	3.00	450,00
00199	TINTA AMARELO EPSON 664 - ORIGINAL - Marca.: EPSON	UNIDADE	3.00	270,00
00200	TINTA CIANO EPSON 664 - ORIGINAL - Marca.: EPSON	UNIDADE	3.00	270,00
00201	TINTA MAGENTA EPSON 664 - ORIGINAL - Marca.: EPSON	UNIDADE	3.00	270,00
00202	TINTA PARA EPSON L395 AMARELO ORIGINAL - Marca.: EPSON	UNIDADE	10.00	900,00
00203	TINTA PARA EPSON L395 AZUL ORIGINAL - Marca.: EPSON	UNIDADE	10.00	900,00
00204	TINTA PARA EPSON L395 PRETO ORIGINAL - Marca.: EPSON	UNIDADE	10.00	900,00
00205	TINTA PARA EPSON L395 VERMELHO ORIGINAL - Marca.: EPSON	UNIDADE	10.00	900,00
00206	TINTA PRETO EPSON 664 - ORIGINAL - Marca.: EPSON	UNIDADE	3.00	270,00
00207	TONER BROTHER 8912 - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	7.00	609,00
00208	TONER BROTHER UNIVERSAL - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	12.00	1.200,00
00209	TONER DCP 8080-TN 580 200G - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	11.00	770,00
00211	TONER DE BROTHER DCP- L5502DN (KG) - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	10.00	2.800,00
00212	TONER DE BROTHER MFC-L2740DW (KG) - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	8.00	1.600,00
00213	TONER DE BROTHER MFC-L5902DW (KG) - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	25.00	2.500,00
00214	TONER DE HP: - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	30.00	6.000,00
CB435, CB436A, CE285 CE278, CF283, P1005, M1120, P1102, CF218A, MLT-D101S, D104(KG)				
00215	TONER DE LEMARX CS521 (KG) - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	10.00	3.800,00
00216	TONER EM PÓ PARA CARTUCHO HP: - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	38.00	4.560,00
CB435, CB436A, CE285 CE278, CF283, P1005, M1120, P1102, CF218A,MLT-D101S, D104(KG)				
00217	TONER EM PÓ PARA CARTUCHO BROTHER DCP - L5502 DN - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	30.00	2.190,00
00219	TONER HP LASER JET MFP M132NW - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	2.00	300,00
00220	TONER HP LASERJET PLOOS 1 kg - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	8.00	1.120,00
00221	TONER HP LASERJET PRO P1100/M1130-ES CH285CJ - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	8.00	1.200,00
00222	TONER IMPRESSORA BROTHER MFC8860 DN - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	1.00	150,00
00223	TONER IMPRESSORA HP LASERJET PRO M 102W - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	2.00	280,00



UNIPRINT					
00224	TONER ML-2165 - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	8.00	100,000	800,00
00225	TONER PRETO HP35 A LASER JET (CB435 ABO COMPATÍVEL) - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	7.00	99,000	693,00
00226	TONER SAMSUNG D 101 - Marca.: TONER SANSUNG D 101 D101- MLT -D101S, ML 2165, SCX 3405W, SCX 3405. COMPATÍVEL- 1.5K	PACOTE	20.00	100,000	2.000,00
00227	TONER SAMSUNG ML-2165 (KG) - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	16.00	120,000	1.920,00
00228	TONER SAMSUNG SCX 3505W - Marca.: TONER SANSUNG D 101	UNIDADE	28.00	140,000	3.920,00
00229	TONER HP LASER JET PRO M 1102W - Marca.: UNIPRINT	UNIDADE	3.00	150,000	450,00
00230	UNIDADE DE FUSOR COMPLETO HP LASER JET MFP M132NW - Marca.: BROTHER	UNIDADE	7.00	600,000	4.200,00
00231	UNIDADE DE FUSOR COMPLETO IMPRESSORA BROTHER MFC 8860 DN - Marca.: BROTHER	UNIDADE	6.00	740,000	4.440,00
00232	UNIDADE DE FUSOR HP LASER JET PRO M 102W - Marca.: HP	UNIDADE	8.00	590,000	4.720,00
00233	UNIDADE DO FUSOR COMPLETO BROTHER 7040 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	37.00	680,000	25.160,00
00234	UNIDADE DO FUSOR COMPLETO BROTHER 7055 / 7065 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	7.00	680,000	4.760,00
00235	UNIDADE DO FUSOR COMPLETO BROTHER 8080 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	17.00	730,000	12.410,00
00236	UNIDADE DO FUSOR COMPLETO BROTHER 8152/8157/8112 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	22.00	780,000	17.160,00
00237	UNIDADE DO FUSOR COMPLETO HP 1012 - Marca.: HP	UNIDADE	7.00	590,000	4.130,00
00238	UNIDADE DO FUSOR COMPLETO HP 85A T1102W - Marca.: HP	UNIDADE	7.00	590,000	4.130,00
				VALOR TOTAL R\$	716.262,00

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 035/2020-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Augusto Corrêa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Augusto Corrêa-PA, 10 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J. nº 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

W C DA SILVA FERREIRA EPP
C.N.P.J. nº 20.553.670/0001-42
CONTRATADO

LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIP. DE INFORMÁTICA
C.N.P.J. nº 33.848.018/0001-05
CONTRATADO